Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
Diretoria de Ensino Região Leste 5
ESCOLA ESTADUAL DONA AMÉLIA DE ARAÚJO
Rua Vacanga,415 – Vila Fernandes - CEP: 03433-025- São Paulo- SP
Fone: 27817007 E-mail: e002057a@educacao.sp.gov.br

Edital Coordenador de Gestão Pedagógica

O Diretor Escolar da E. E. Dona Amélia de Araújo, comunica a abertura das inscrições de (01) uma vaga ao posto de trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica para o Ensino Fundamenta Il - Anos Finais.

I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO

Os requisitos para exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica- CGP conforme os termos da Resolução SEDUC 53, de 2916122, Artigo 2º, ser titular de cargo ou ocupante de função-atividade, desde que preencha os seguintes requisitos:

I - Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II - Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em Pedagogia;

§lº- É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009.

§2º - O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§3º- Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

II - PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGOGICA DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica-CPG:

I- atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II- orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III- ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV- apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V- coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI- - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII- orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes as áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII- coordenar a elaboração, em parceria com demais membros da equipe de direção e coordenação da unidade, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação projeto político-pedagógico, juntamente com os professores, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX- tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem- -sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

III – PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Entrega da proposta de trabalho por meio de arquivo PDF remetido para o e-mail institucional da unidade (e002057a@educaçao.sp.gov.br), no período de **17/01/2025 a 21/01/2025.**

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTADE TRABALHO, CONTENDO:

A - Plano de Formação Continuada dos Docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;

B - Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Diretoria de Ensino; C - Experiência profissional na área de Educação.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
Diretoria de Ensino Região Leste 5
ESCOLA ESTADUAL DONA AMÉLIA DE ARAÚJO
Rua Vacanga,415 – Vila Fernandes - CEP: 03433-025- São Paulo- SP
Fone: 27817007 E-mail: e002057a@educacao.sp.gov.br

V - ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

As entrevistas serão agendadas por telefone (11)27817007 a partir do envio da proposta de trabalho.

Para a designação, o docente deverá apresentar, conforme os termos da Resolução SEDUC 53, de 29/06/22, artigo 7º:

I - declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12/04/22;

II - declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26/05/2019;

III - demais documentos necessários para a concretização da designação.

VI - DA VAGA OFERECIDA

01 (uma) vaga para CGP de Ensino Fundamental II --Anos Finais

Horário de trabalho: das 10h ás 19h

São Paulo, 03 de janeiro de 2025

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação

Marcia Regina Dittrich Naves Braga
Diretora Escolar
DELESTE5
E.E.DONA AMÉLIA DE ARAÚJO
e002057a@educacao.sp.gov.br | 11 2781-7007
Rua Vacanga, 415 - vila Fernandes - CEP 03433-025
/governosp

.